



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRLI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Pitangueira, 706, Bairro Siegel, Agrolândia/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **23.691.899/0001-31**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. **LUCAS LIPPEL**, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial-mecânico, portador do CPF nº 042.126.929-45 e Carteira de Identidade nº 4.690.836 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Bairro Siegel, Agrolândia/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 66/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial nº 66/2018**.

PARAGRAFO SEGUNDO - No ato da entrega a **CONTRATADA** deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação independente do tempo de uso e quilometragem rodada.

PARAGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetuar entrega técnica do produto quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - O equipamento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 66/2018 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	PICADOR/TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS ACOMPANHADO DE AFIADOR DE FACAS (DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018.	PDG-200T+AC	57.000,00	57.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária: 05.001.26.782.0006.1.0001.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI) do Edital, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 66/2018, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 66/2018, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 66/2018;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 66/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

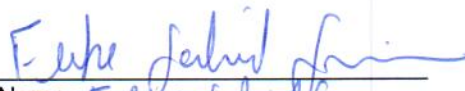

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
LUCAS LIPPEL
Representante Legal
CONTRATADA


23.691.899/0001-31

LIPPEL ENGENHARIA E
EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Rua Pitanguera, Nº 706
Barro Siegel CEP 88 420-000
Agrolândia SC

Testemunhas:


Nome: Felipe Sabido
CPF: 076.897.069-59


Nome: Fabiane D. Zanconato
CPF: 060.344.849-60





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2019

- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
- FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 66/2018.
- VALOR:** R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
- VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- DATA DE ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2019.

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 05/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral de 2018, do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e dá outras providências.

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 03/2017 de 22 de dezembro de 2017, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, para o corrente exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 239.974,43 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

02 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

7.512.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Fonte de Recurso: 1000

000002 – 3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....1.143,00

000006 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....208.514,30

Fonte de Recurso: 3000

000008 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....30.317,13

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentária, tal como previsto no inciso III, constante do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, o Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 1000, no valor de R\$ 195.914,30 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos, tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e o Superávit Financeiro de 2017 da Fonte de Recursos 1000, no valor de R\$ 30.317,13 (trinta mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos), tal como previsto no Inciso I, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

01 – ADMINISTRAÇÃO DO CIAS

17.122.0001.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DO CIAS

Fonte de Recurso: 1000

000001 – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....2.200,00

000003 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....1.143,00

000004 – 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....5.200,00

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

02 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

7.512.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Fonte de Recurso: 1000

000005 – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....5.200,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, Tomazina-PR, em 01 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Secretário Executivo

Publicado por:

Sidnei Cruz de Souza

Código Identificador:5C604D15

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 03/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

**TANVEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES
RODOVIÁRIOS LTDA - ME – CNPJ nº 05.103.713/0001-02**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Tanque pipa com capacidade para 10.000 litros (demais características constantes no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital).	TANVEL	48.000,00	48.000,00

Desclassificações

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA – EPP

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:320F6A43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE TRONCOS E GALHOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 66/2018.

VALOR: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:63AA2863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CARTA CONVITE N.º 1/2019

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE CONVITE E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DA SESSÃO: 19/02/2019 ÀS 14h00min
INFORMAÇÕES: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou
www.tunasdoparana.pr.gov.br

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal situada na Rua Eros Ruppel Abdalla, 189- Centro - Tunas do Paraná

Tunas do Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C6828510

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º11/2019

Chamada Pública n.º 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

O Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº, inscrita o CNPJ sob n.º68.703.834/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de março a dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **06 de fevereiro de 2019 à 26 de fevereiro de 2019, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada à Rua Eros Ruppel Abdalla, 189 – Centro – Tunas do Paraná (PR).

A Sessão Pública para seleção das propostas será realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, às 09h00 no Setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço do rodapé.

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5FF8DB97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM” para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal N.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar N.º 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI IN NATURA, destinados a atender o Programa de Alimentação Escolar, para entrega parcelada, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 62.658,07 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito mil e sete centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h30min do dia 19 de fevereiro de 2019.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Tunas do Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BC599543

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º1/2016

PARTES: EVERALDO DOLIZETE BURKNER, inscrito no CPF/MF: 000.346.199-84 R.G: 4.916.236-7 e **OTILIA JANDIRA PISSAIA**, inscrita no CPF/nº 003.990.139-46, R.G: 7.018.163-0, adiante designados **LOCADORES**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05, Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula primeira em mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento 31/12/2018 a 30/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.006.04.122.0006.2011- Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
DATA: Tunas do Paraná, 31 de dezembro de 2018.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM
Prefeito Municipal